



COMPROMISSO COM O PRESENTE, TRANSFORMANDO O FUTURO!

FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017.

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO
DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACULDADE DO CENTRO
MARANHENSE**

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br



FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017.

SUMÁRIO

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS 3

TÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS 3

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO 5

Capítulo I - Do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica 5

Capítulo II - Dos Professores Orientadores de Estágio 7

Capítulo III - Da Secretaria de Estágio 9

Capítulo IV - Das Monitorias Erro! Indicador não definido.

TÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
11

TÍTULO V - DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO 13

Capítulo I - Dos Estagiários 14

Capítulo II - Das Proibições 17

Capítulo III - Das Penalidades Disciplinares 19

Capítulo IV - Das Visitas e Atividades Simuladas 19

Capítulo VI - Da Avaliação 20

TÍTULO VI- DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES.

Capítulo I - Do Estágio Profissional de Advocacia

TÍTULO VII – DAS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO NÚCLEO DE
PRÁTICA JURÍDICA 21

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS 21

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Regulamento rege as atividades de estágio do Curso de Bacharelado em Direito, em especial o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica e o Núcleo de Prática Jurídica, que se rege pelos seguintes princípios:

- I - Da articulação entre ensino, iniciação científica e extensão;
- II - Da ética profissional;
- III - Da defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- IV - Da interdisciplinaridade.

TÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS

Art. 2º Sob a denominação social de Núcleo de Prática Jurídica da FCMA constitui-se o presente núcleo voltado para a formação prática do estudante do Curso Bacharelado em Direito da FCMA – Faculdade do Centro Maranhense, mantida pela Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda – (UNICENTRO), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.039.710/0001-53, com sede e foro em Barra do Corda, Estado do Maranhão, e instalações sociais à Avenida Eliezer Moreira, 99 – Vila Canadá – CEP 65.950.000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº. 21200840999 em 09/10/2013, que se regerá pela Lei nº 1.060/50 e novo CPC, pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), pelas Diretrizes Curriculares Nacional do Curso de Bacharelado em Direito, pelas Instruções Normativas da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Regimento Interno da FCMA, pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, pelo presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

Art.3º O Núcleo de Prática Jurídica é um órgão sem finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado e com vinculação jurídica e didático-científica ao Curso de Bacharelado em Direito da FCMA.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Art. 4º Destina-se o Núcleo de Prática Jurídica a coordenar, supervisionar e executar as atividades do estágio curricular supervisionado do Curso de Bacharelado em Direito, bem como as atividades extracurriculares, mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica às pessoas pobres, no sentido legal, defesa dos direitos humanos fundamentais e apoio a projetos comunitários da cidadania.

Art. 5º - O Núcleo de Prática Jurídica tem por objetivo:

I - Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, tanto simuladas quanto reais, assegurando a abordagem multidisciplinar;

II - Qualificar o aluno do Curso de Bacharelado em Direito para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética;

III - Desenvolver atividades junto à comunidade de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos;

V - Exercer a negociação, a mediação e a arbitragem como técnicas de resolução de conflitos;

VI - Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos coletivos de direitos;

VII - Relacionar-se com entes governamentais e não-governamentais, facilitando a existência de convênio e parcerias que possam trazer benefício à comunidade em qualquer das perspectivas de atuação do Núcleo de Prática Jurídica.

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Prática Jurídica é o órgão encarregado de supervisionar as atividades de estágio dos alunos do Curso de Bacharelado em Direito, sendo composto:

I - Pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;

II - Pelos Supervisores de Estágio;

III - Pela Secretaria de Estágio;

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Capítulo I - Do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

Art. 7º O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica é designado pela Direção da Instituição, dentre os profissionais com comprovado exercício mínimo de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área jurídica e, de preferência, com experiência na docência do ensino superior, devendo ser portador de diploma de Pós-Graduação em Direito ou docência do ensino superior, para execução de suas atividades em carga horária diária de até 06 (seis) horas.

Art. 8º Compete ao professor Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Coordenar, supervisionar e dirigir as ações do Núcleo de Prática Jurídica;
- II. Implementar as decisões da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito e do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito referentes aos estágios;
- III. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios, bem como convênio e contratos, após análise e apreciação da Direção do FCMA e da Coordenação de Estágio;
- IV. Aprovar os modelos de formulários utilizados no Núcleo de Prática Jurídica;
- V. Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os supervisores de estágio das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito;
- VI. Propor à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito projetos de trabalho interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos da FCMA, junto ao Núcleo de Prática Jurídica;
- VII. Dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito pelos supervisores de estágio;
- VIII. Encaminhar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito propostas de modificações na pauta de visitas e atividades simuladas constantes dos planos de trabalho do Núcleo de Prática Jurídica;

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

- IX. Encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade do Centro Maranhense, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito;
- X. Autorizar, mediante parecer, atividade externa de estágio em escritório de advocacia ou órgão, entidade ou empresa conveniada com a Faculdade do Centro Maranhense;
- XI. Autorizar, mediante parecer, a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado;
- XII. Aprovar, em conjunto com os supervisores de estágio, a composição de plantões e escalas de horário dos estagiários junto ao Núcleo de Prática Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;
- XIII. Avaliar o estágio externo desenvolvido em escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas;
- XIV. Elaborar, semestralmente, escala designando supervisores de estágio para atuar nas audiências dos períodos de férias e no atendimento dos plantões do Núcleo de Prática Jurídica;
- XV. Apresentar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria do Núcleo de Prática Jurídica;

- XVI. Implementar, semestralmente, o horário de funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica definido em conjunto com os supervisores de estágio;

- XVII. Compor banca de professores, em conjunto com a Coordenação do curso de Direito, designando data para revisão de notas das disciplinas de estágio;

- XVIII. Intervir, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades acadêmicas realizadas por supervisores de estágio, secretaria e estagiários;

- XIX. Representar o Núcleo de Prática Jurídica junto à Faculdade do Centro Maranhense e em suas relações interinstitucionais;

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

- XX. Propor alterações do presente Regulamento ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito.
- XXI. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Capítulo II - Dos Supervisores de Estágio

Art. 9º São supervisores de estágio aqueles que exercem atividades no Núcleo de Prática Jurídica, devendo ter experiência profissional na área jurídica da advocacia de pelo menos 01 (um) ano, com registro na OAB/MA e, de preferência, pelo menos 06 (seis) meses na docência do ensino superior, competindo-lhes principalmente:

- I. Orientar, supervisionar e avaliar as visitas e atividades simuladas e reais dos estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;
- II. Efetuar o controle de frequência ao Estágio Supervisionado, dos estagiários pelos quais for responsável;
- III. Acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários pertencentes aos plantões pelos quais forem responsáveis, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática Jurídica;
- IV. Avaliar a participação dos estagiários pelos quais for responsável, nas audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática Jurídica;
- V. Apresentar à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, para análise, propostas de alterações da pauta de visitas e atividades simuladas constantes dos Planos de ensino das disciplinas do Estágio Supervisionado, que devem seguir a tramitação prevista neste Regulamento e na legislação vigente;
- VI. Fiscalizar a aplicação, por parte dos estagiários, dos critérios constantes do roteiro de atendimento de clientes;
- VII. Determinar o arquivamento dos processos findos e arquivados;
- VIII. Exigir dos estagiários relatórios das audiências realizadas, as cópias das sentenças dos processos findos e os demais relatórios atinentes ao estágio;
- IX. Proceder a correção das atividades, examinando todos os registros de

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

atendimento durante os plantões e o atendimento ao roteiro de atendimento aos clientes, bem como relatórios, entregando as notas na data aprazada no calendário acadêmico;

- X. Relatar à Coordenação do NPJ, bimestralmente, as atividades desenvolvidas pelos grupos de alunos de sua responsabilidade, informando a quantidade de assistidos atendidos, ações protocoladas, sua natureza, audiências, mediações realizadas e processos por estagiário;
- XI. Advertir, verbalmente ou por escrito, ao estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento ou proceder de forma incompatível com suas funções;
- XII. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º Todas as atividades de orientação, supervisão, ou acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício dos membros do corpo docente, preferencialmente, vinculados ao Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Centro Maranhense.

§ 2º É totalmente vedado aos supervisores de estágio indicar, sugerir ou encaminhar assistidos do Núcleo de Prática Jurídica para qualquer colega

profissional, bem como cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro valor de cliente do Núcleo de Prática Jurídica, sendo tais infrações éticas comunicadas formalmente à Subseção da OAB, pela Coordenação do NPJ.

§ 3º Os supervisores de estágio não poderão substabelecer, sem conhecimento e expresso consentimento da Coordenação do NPJ, os poderes a ele conferidos pelos assistidos do Núcleo, com ou sem reserva de poderes, para outros advogados.

§ 4º Para que seja facilitado o acompanhamento processual, todos os

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

supervisores de estágio em atividade no Núcleo constarão do instrumento de mandato, devendo, na petição encaminhada ao Poder Judiciário, ser referido qual o supervisor que deverá ser intimado pessoalmente.

§ 5º Os supervisores de estágio, no período de férias, realizarão escalas de plantões de revezamento, estabelecidas pela Coordenação do NPJ, com a finalidade de dar continuidade aos processos já ajuizados e, também, aos atendimentos.

§ 7º O supervisor de estágio ficará responsável em dar andamento a todos os processos que necessitarem de procedimentos durante o seu período de plantão, independentemente de ser ele ou não responsável por dito processo.

Capítulo III - Da Secretaria de Estágio

Art. 10º Compete à Secretaria de Estágio:

- I. Manter arquivos da correspondência recebida e expedida, bem como da documentação e legislação referentes ao estágio;
- II. Expedir declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, previstas na legislação vigente, sempre atentando-se para o pedido formal do aluno;
- III. Manter arquivo de controle dos convênios que a Faculdade do Centro Maranhense possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso dos alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;
- IV. Divulgar as ofertas de estágio extracurricular, informadas pela Coordenação do NPJ;
- V. Manter arquivo com cópias dos processos ajuizados através do NPJ, que devem ser atualizados pelos estagiários responsáveis pela causa, recebidos mediante protocolo dos mesmos;
- VI. Manter cadastro de assistidos do Núcleo de Prática Jurídica, que deve ser

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017.

- atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;
- VII. Organizar a inscrição de estagiários para atendimento jurídico no início do semestre, bem como diariamente, de acordo com a ordem de chegada e ainda atentar para a prioridade do estagiário com o menor número de casos em relação aos demais;
- VIII. Fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por plantão;
- IX. Manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Núcleo de Prática Jurídica, que deve ser atualizada pelos estagiários e pela Secretaria (de acordo com as intimações recebidas por meio físico ou eletrônico), publicando-as no mural;
- X. Acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais, divulgando as no mural;
- XI. Expedir os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, mediante autorização da Coordenação do NPJ; XII. Assessorar o coordenador e os supervisores de estágio nos assuntos administrativos e acadêmicos, digitando avisos, tabelas, textos e outros;
- XIII. Realizar o atendimento pessoal e telefônico ao assistido, anotando recados e repassando-os com diligência ao destinatário;
- XIV. Controlar e solicitar o material de consumo e bens móveis para o Núcleo de Prática Jurídica, sempre com o ciente do Coordenador do NPJ;
- XV. Controlar e fiscalizar o manuseio, pelos estagiários, das pastas de assistidos e processos, separando aquelas cuja audiência ocorrerá na semana, e repassando ao supervisor de estágio responsável pela realização de audiências, junto com a pauta com datas e horários atualizados;
- XVI. Guardar sigilo profissional dos dados de que tome conhecimento e não encaminhar o assistido a qualquer profissional particular, ou receber qualquer vantagem do mesmo;
- XVII. Cuidar para que todo o material pertencente ao Núcleo somente seja retirado com autorização do Coordenador do Núcleo e mediante assinatura em livro

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

próprio;

XVIII. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica na forma deste Regulamento;

XIX. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

TÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 12 As atividades realizadas pelo Núcleo de Prática Jurídica proporcionarão a participação dos alunos em situações reais de vida e trabalho.

Art. 13 O NPJ FCMA é o órgão do Núcleo de Prática Jurídica no qual o aluno exercerá atividades reais e simuladas.

§ 1º O atendimento do NPJ FCMA poderá ser realizado para procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais nas áreas cível, penal e trabalhista, sendo nestes dois últimos apenas de cunho de parecer jurídico, e atenderá pessoas de poucos recursos financeiros para custear as despesas com honorários advocatícios e que possam obter o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, e nos limites do projeto pedagógico do curso, atendidas a estrutura e capacidade organizacional.

§ 2º Considera-se pessoa de poucos recursos financeiros, para efeitos de atendimento no NPJ FCMA, qualquer pessoa física, sem patrimônio, com renda familiar mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

§ 3º A totalidade do período em que o aluno estiver no NPJ FCMA deverá ser destinada ao atendimento das partes, pesquisa e elaboração de peças processuais ou extraprocessuais, bem como acompanhamento dos respectivos processos, inclusive por consulta à internet, atividades simuladas como audiências, tribunais do júri, etc.

§ 4º O trabalho dos acadêmicos junto ao NPJ FCMA é supervisionado e avaliado pelos supervisores de estágio.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Art. 14 O NPJ FCMA poderá funcionar durante todo o período letivo, nos turnos matutino e vespertino, obedecendo a Legislação vigente e em plantões semanais dos alunos estagiários e que estejam realizando atividades de horas complementares.

§ 1º Semestralmente, a Coordenação do NPJ FCMA deliberará sobre os horários e turnos de funcionamento, que será implementado para o semestre seguinte. §

2º Para os atendimentos e acompanhamentos de processos em curso nos períodos de férias letivas será elaborada, em conjunto, com os supervisores de estágio e Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, uma escala de revezamento de supervisores e alunos que deverão comparecer em plantões semanais, sendo suspensos os atendimentos iniciais.

§ 3º Os alunos e supervisores de estágio deverão dar andamento aos atos processuais que forem necessários, durante as férias letivas, independentemente de serem ou não responsáveis pelo andamento do processo nas épocas letivas.

§ 4º Os alunos estagiários deverão realizar o estágio no NPJ pelo período de 04 (quatro) semestres, em atividades discriminadas no plano de ensino formulado no início de cada semestre, totalizando um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de atividades semestrais.

§ 5º O dia da semana e horário do exercício do estágio será definido pelo aluno, no ato da inscrição no NPJ FCMA, em consonância com aqueles oferecidos pela Faculdade do Centro Maranhense, devidamente autorizados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito e Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 6º Sempre haverá, no NPJ FCMA, número de supervisores de estágio suficientes para atender a todos os alunos que estiverem praticando o estágio supervisionado.

§ 7º Poderá ser implantado, a juízo da Coordenação do NPJ, mediante aprovação da Coordenação do curso de Direito, Núcleo de Prática Jurídica itinerante. § 8º As atividades práticas simuladas são desenvolvidas em consonância com o ementário aprovado para as disciplinas em cada estágio, sendo que no Estágio Supervisionado I ocorrerá o Laboratório de Prática Jurídica Civil I, no Estágio Supervisionado II as atividades do Laboratório de Prática Jurídica Civil II, no Estágio Supervisionado III o Laboratório de Prática Jurídica Penal e no Estágio Supervisionado IV o Laboratório de Prática Jurídica Trabalhista.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

TÍTULO V – DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16 As atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Direito obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento e incluem a Prática Jurídica, nos seguintes níveis: I - Visitas técnicas, aulas de campo, exposições, palestras, apresentações, aulas temáticas e atividades simuladas das práticas profissionais dos diversos operadores jurídicos, abrangendo as várias áreas do Direito.

II – Atividades simuladas e reais desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica, prestando à comunidade a assistência judiciária gratuita.

§ 1º O estágio curricular do Curso de Bacharelado em Direito tem duração mínima de 288 horas, das quais poderão ser realizadas de forma integral no Núcleo de Prática Jurídica ou por meio de estágio externo, mediante convênios com entidades de interesse público e social, previamente credenciadas, conforme autoriza a Resolução CNE/CES nº3 de 14 de julho de 2017, DOU de 17/07/2017.

§ 2º O aluno que optar pela realização do estágio na forma de convênios com entidades previstas no parágrafo anterior deverá apresentar seu requerimento quando da inscrição no NPJ, e, caso aprovado mediante parecer da Coordenação do NPJ, mensalmente, apresentar relatório ao seu supervisor de estágio, com a devida cientificação e manifestação do profissional que acompanha o estágio (supervisor técnico).

§ 3º O estágio curricular do Curso de Bacharelado em Direito será cumprido em 04 (quatro) semestres de carga horária conforme estrutura curricular, não cumulativas, a partir do 7º período do curso de Bacharelado em Direito.

§ 5º É parte integrante das horas semestrais de estágio, além das realizadas na Faculdade do Centro Maranhense, a participação, o acompanhamento e o relatório de audiências, no mínimo de 04 (quatro) por semestre, relacionadas no plano de ensino do NPJ FCMA.

§ 6º Em todos os casos, a supervisão do estágio, para efeito de avaliação, será feita pelo Núcleo de Prática Jurídica, bem como pelos supervisores de estágio.

Capítulo I - Dos Estagiários

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Art. 17 São considerados estagiários, para fins do Estágio Curricular todos os alunos regularmente matriculados na disciplina Estágio Supervisionado I, II, III e IV, e devidamente inscritos na Secretaria do NPJ, competindo-lhes principalmente:

I – Cumprir o plano de estágio;

II - Realizar as visitas e atividades simuladas orientadas, pertencentes às disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como outros eventos promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica;

III - Cumprir seus plantões junto ao Núcleo de Prática Jurídica, com assiduidade e pontualidade nos horários estabelecidos, assinando, em todas as datas de realização do estágio, o livro de ponto, com confirmação da Secretaria do NPJ; IV

– Tratar a clientela do Núcleo de Prática Jurídica, os colegas, supervisores de estágio, advogados, funcionários, serventuários da justiça e demais pessoas com que tenha que tratar, em função do estágio, com seriedade, respeito e urbanidade;

V - Prover aos encargos inerentes às atividades do estágio com eficiência, seriedade, dedicação e zelo;

VI - Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade do Centro Maranhense, guardando o devido sigilo dos dados que venham a ser de seu conhecimento em realização da prática do estágio; VII – Atender às orientações dadas pelos supervisores de estágio na orientação do estágio, assegurada sua liberdade de expressão e participação;

VIII – Permanecer nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica durante todo o período do estágio;

IX - Preencher fichas de atendimento dos assistidos e acompanhamento de casos que forem atendidos no Núcleo de Prática Jurídica, encaminhando-as à Secretaria de Estágio para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento, mantendo-as atualizadas e cientificando o supervisor de todas as intercorrências processuais e fáticas com as partes;

X – Atender às partes no Núcleo de Prática Jurídica e manter organizadas as pastas dos assistidos com cópias de todas as peças processuais, solicitando à Secretaria de Estágio ditas pastas quando se fizer necessário e devolvendo as mesmas, sempre mediante protocolo;

XI – Realizar pesquisas e elaborar trabalhos jurídicos que lhe forem solicitados e

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

designados;

XII – Redigir e assinar as petições, juntamente com o supervisor de estágio que efetuou a correção, nos processos em que participa ativamente;

XIII – Manter rigorosa vigilância sobre os casos que lhe forem distribuídos, zelando pela observância dos prazos, comunicando ao seu supervisor e à Secretaria do Núcleo, para os devidos registros, quaisquer despachos ou abertura de prazos; XIV

– Comparecer nas sessões judiciais aprazadas, independentemente de qualquer certificação prévia, por parte do Núcleo, que não a devida intimação judicial;

XV - Comparecer às sessões judiciais devidamente trajados, assim como nos órgãos, entidades, empresas e quaisquer instituições cuja visita ou acompanhamento esteja relacionado ao estágio;

XVI – Comunicar ao seu supervisor e à Secretaria de Estágio a designação de audiência em causa que esteja sob sua responsabilidade, especificando todos os aspectos do processo, para os devidos registros e para a organização da pauta;

XVII – Comunicar ao assistido do Núcleo a sessão judicial designada, recebendo o competente protocolo do assistido;

XVIII – Comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade;

XIX - Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais; XX -

Informar à secretaria, com antecedência mínima de 03 (três) dias, as datas, horários e locais das audiências dos processos sob sua responsabilidade; XXI -

Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

XXII – Inteirar-se das informações e avisos expedidos pelo Núcleo de Prática Jurídica, ainda que apenas afixados no mural do setor;

XXIII – Participar das escalas de revezamento de atendimento nos períodos de férias letivas, juntamente com o supervisor de estágio também escalado para tanto, auxiliando em todos os processos e atendimentos, inclusive aqueles que não são de sua responsabilidade durante o período letivo;

XXIV - Entregar nas datas previstas no calendário acadêmico do NPJ, à Secretaria de Estágio, mediante protocolo, relatório no "modelo padrão", detalhado, de todas

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

as atividades realizadas durante o período respectivo, com comprovação, para avaliação pelos supervisores de estágio;

XXV – Restaurar e arcar com todas as despesas das pastas e processos do NPJ sob sua responsabilidade, na eventualidade de perda, dano ou extravio; XXVI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio de Prática Jurídica.

Parágrafo único - Deve o estagiário desistir da causa ou demanda, pedindo seu arquivamento nos registros do Núcleo e ou comunicar por escrito aos supervisores de estágio para renúncia ao mandato quando o assistido:

I - convocado por três vezes, mediante telefonema, carta ou outro meio, revelar desinteresse;

II - deixar de comparecer ou de fornecer elementos ou esclarecimentos que lhe sejam pessoalmente exigidos e indispensáveis ao ajuizamento ou prosseguimento da causa;

III - sem justo motivo, deixar de comparecer à audiência em que sua presença for exigida, e

IV. demonstrar, injustificadamente, desconfiança no correto patrocínio da causa.

Capítulo II - Das Proibições

Art. 18 São proibições, de par com outras estabelecidas e sancionadas no Estatuto da OAB e demais normas vigentes:

I - Proceder de forma desidiosa quanto à guarda e devolução de autos, documentos e papéis relacionados com o estágio;

II - Solicitar ou receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens, em razão de suas funções, ou aceitar promessa de tais vantagens;

III - Valer-se do estágio para captação de clientela em proveito próprio ou alheio;

IV - Assumir, sob qualquer argumento ou pretexto, o patrocínio particular do interesse de partes pretendentes à justiça gratuita através do Núcleo;

V - Utilizar-se do documento comprobatório de sua condição de estagiário para fins

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

diversos do exercício do estágio;

VI - Proceder com improbidade mediante prática de atos incompatíveis com os princípios éticos que presidem ao desempenho profissional;

VII - Retirar peças jurídicas, documentos, livros e material de uso, salvo quando devidamente autorizado e mediante aviso à Secretaria de Estágio, para os devidos registros;

VIII – Utilizar os microcomputadores, acesso à internet, telefones ou quaisquer outras ferramentas de trabalho para fins que não sejam do interesse do assistido e do Núcleo de Prática Jurídica;

XIX - Divulgar qualquer dado, com qualquer intenção, de que venha a ter conhecimento em razão do estágio;

X – Indicar, sugerir ou encaminhar assistidos do Núcleo para qualquer profissional, devendo o estagiário, obrigatoriamente, encaminhar à Subseção da OAB de Barra do Corda/MA, os atendidos cujos casos não sejam possíveis prestar atendimento em razão do critério socioeconômico do NPJ.

Parágrafo único – Os estagiários deverão cumprir de forma integral as normas previstas neste Regulamento, inclusive a relacionada em seu artigo 2º, e outras que venham a ser criadas, sob pena das sanções previstas no Regimento Interno da FCMA, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 19 Quando for necessário o pagamento de custas ou a realização de qualquer outra despesa relacionada com o andamento da causa, o estagiário deverá elaborar guia própria, em duas vias, do valor, entregando-a à secretária da Secretaria de Estágio, a fim de que esta receba respectivo valor do assistido, servindo como recibo a segunda via da guia.

Parágrafo Único. A Secretária do Núcleo, recebendo do assistido os valores, contra recibo, deverá comunicar imediatamente o estagiário, com a finalidade de que este efetue o recolhimento devido e faça as comprovações processuais devidas, bem como junte as guias judiciais e/ou extrajudiciais na pasta do processo do cliente.

Capítulo III - Das Penalidades Disciplinares

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Art. 20 No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao Núcleo de Prática Jurídica, aplicam-se aos estagiários do Curso de Bacharelado em Direito as normas e sanções previstas no Regimento Interno da Faculdade do Centro Maranhense, bem como as normas previstas no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Capítulo IV - Das Visitas e Atividades Simuladas

Art. 21 A pauta de visitas e atividades simuladas é definida nos Planos de Ensino do NPJ, na forma prevista neste Regulamento e demais legislações vigentes. §

¹⁰ A pauta de visitas orientadas deve abranger os diversos órgãos da Administração Pública, do Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradorias e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias e não judiciárias), o sistema penitenciário, em todos os seus níveis, bem como a assistência a audiências e sessões reais, com a prévia comunicação e anuência dos órgãos.

§ 2º Das visitas orientadas devem ser redigidos pelos estagiários relatórios circunstanciados, no modelo padrão fornecido pelo NPJ.

§ 3º As atividades simuladas incluem as práticas processuais e não processuais referentes aos conteúdos exigidos nos planos de ensino dos Estágios Supervisionados do Curso de Bacharelado em Direito, bem como às atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§ 4º A pauta de atividades simuladas, a serem realizadas dentro do Núcleo de Prática Jurídica, incluem necessariamente a atuação oral, a análise de autos findos, o peticionamento simulado, juris simulados, audiências simuladas, as técnicas de conciliação, mediação, arbitragem e o processo administrativo.

Capítulo VI - Da Avaliação

Art. 22 A avaliação das atividades do NPJ FCMA é efetuada através de notas, de

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela Faculdade do Centro Maranhense, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio, na correção bimestral dos processos, no desempenho efetivo dos estagiários no Núcleo de Prática Jurídica através de exame oral, tomando por base tarefas realizadas no núcleo, bem como outros indicadores e instrumentos que constem dos respectivos Planos de Ensino.

§ 1º A recuperação das notas a que se refere este artigo somente pode ser concretizada através de plantões, na forma deste Regulamento, tendo em vista tratar-se de atividade eminentemente prática, não recuperável através de provas.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior é atribuído conceito "I" (insuficiente) ao aluno até que ele conclua a recuperação.

§ 3º Reprovado na recuperação, deve o aluno repetir o estágio no Núcleo de Prática Jurídica, em período letivo regular, ficando impossibilitado de cursar dois estágios concomitante mesmo que tenha disponibilidade de horário.

§ 4º A avaliação do estágio realizado fora das dependências do Núcleo de Prática Jurídica será realizada por meio da folha de efetividade apresentada pelo conveniado, bem como pelos relatórios periódicos apresentados pelo aluno estagiário com o parecer do profissional que está supervisionando os trabalhos e pelas avaliações realizadas pelo supervisor de estágio quando das visitas à entidade conveniada.

§ 5º A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento) dos plantões, audiências e demais atividades do Núcleo de Prática Jurídica, cumprindo a carga horária mínima na sua integralidade.

TÍTULO VII- DAS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 24 As atividades complementares serão definidas em regulamentação própria da FCMA.

Parágrafo único. Os projetos alternativos de estágio supervisionado funcionam sob

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br



FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017.

a forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e iniciação científica, e possuem necessariamente um professor responsável.

TÍTULO VIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 Constituem recursos financeiros do Núcleo de Prática Jurídica:

I — As disponibilidades que lhe forem distribuídas pela Faculdade do Centro Maranhense, dentro do orçamento do Curso de Bacharelado em Direito;

II — As doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas em razão da natureza dos serviços jurídicos prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, ao referendo do Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito.

Art. 27 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior e pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito. Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito, aprovado pela Resolução nº 07/2018 do CAS de 09 de agosto de 2018.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br